



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Buri

FORO DE BURI

VARA ÚNICA

Rua Carlos Alberto Pereira Jr, 549, ., Vila Sene - CEP 18290-000, Fone:

(15) 3546-2446, Buri-SP - E-mail: buri@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL**

CONFIDENCIAL

**FELIPE SMOCOVITZ DE PAULA LEITE**, Supervisor de Serviço do Cartório Único do Foro de Buri, na forma da lei,

**CERTIFICA** que pesquisando dados do Processo Digital nº: 0001249-62.2014.8.26.0691 - Ordem nº 2014/001786 - Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário - Assunto: Violência Doméstica Contra a Mulher, em que figura como Réu **CARLOS EDUARDO ANTUNES JOSEFIK**, (Outros nomes: 25 ANOS), Brasileiro, Solteiro, Motorista, RG 44.501.436, CPF 376.176.378-61, pai Carlos Alberto Josefik, mãe Maria Tereza Antunes, Nascido/Nascida 08/10/1988, de cor Branco, natural de Buri - SP, com endereço à Rua João Monteiro Sepellos, 391, fone 15 981888779, Jardim Novo Horizonte, Sorocaba - SP, Fone 15 3331-6880, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **16/09/2014**

Documento de Origem: **BO, IP nº: 763/2014 - Delegacia de Polícia de Buri, 134/2014 - Delegacia de Polícia de Buri**

Histórico da Parte **CARLOS EDUARDO ANTUNES JOSEFIK**

**31/08/2014 - Data do Fato - Art. 129 § 9º c/c Art. 61 "caput", II, "c" ambos do(a) CP**

**04/02/2015 - Oferecida a Denúncia - Art. 129 § 9º c/c Art. 61 "caput", II, "c" ambos do(a) CP**

**17/03/2015 - Recebida a Denúncia - Art. 129 § 9º c/c Art. 61 "caput", II, "c" ambos do(a) CP**

**24/07/2020 - Sentença Condenatória com Sursis - Art. 129 § 9º do(a) CP; Detenção: três meses e quinze dias; Regime para detenção: Aberto; Sursis mediante as seguintes condições: Apresentação à Justiça por três meses e quinze dias e Proibição de sair da Comarca sem autorização por três meses e quinze dias e Recolhimento à residência na hora fixada por três meses e quinze dias**

**03/08/2020 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença Condenatória com Sursis**

**12/08/2020 - Sentença de Extinção da Punibilidade - Art. 107 "caput", IV e Art. 109 "caput", VI e Art. 110 § 1º todos do(a) CP**

**17/08/2020 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença de Extinção da Punibilidade**

**18/08/2020 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Sentença de Extinção da Punibilidade**

Situação Processual:

**Prescrição - 12/08/2020 09:17:12 - Posto isso, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de CARLOS EDUARDO ANTUNES JOSEFIK pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva na forma retroativa com relação ao crime do 129, § 9º, do Código Penal, pelo qual foi condenado, com fulcro no artigo 107, IV, combinado com o artigo 109, inciso VI, e 110, § 1º, todos do Código Penal. Consequentemente, REVOGO as medidas protetivas concedidas**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Buri

FORO DE BURI

VARA ÚNICA

Rua Carlos Alberto Pereira Jr, 549, ., Vila Sene - CEP 18290-000, Fone:

(15) 3546-2446, Buri-SP - E-mail: buri@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**nos autos em apenso (autos nº 0001208-95.2014.8.26.0691).**

**Trânsito em Julgado para a acusação em 17/08/2020.**

**Trânsito em Julgado para a defesa em 18/08/2020.**

**Nesta data, os autos se encontram arquivados.**

**NADA MAIS.** O referido é verdade e dá fé. Buri, 09 de fevereiro de 2024.

**“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**